

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Designa integrante para desempenhar a função colaborativa de assessor da Presidência no âmbito da Atricon, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL — ATRICON, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 17 do Estatuto da Associação, o teor do art. 18 e o disposto no inciso III do art. 2º deste normativo e o disposto no parágrafo único do art. 19 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil — Atricon, voltadas ao fortalecimento, à integração e à representação do Sistema Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o expressivo aumento das demandas relativas ao deslocamento de dirigentes e associados em missões oficiais, em âmbito nacional e internacional, para o cumprimento de agendas e compromissos institucionais;

CONSIDERANDO a conveniência de prover suporte especializado à Presidência da entidade no planejamento, coordenação e monitoramento de deslocamentos e viagens oficiais;

CONSIDERANDO a relevância do apoio técnico com notória experiência para garantir a interlocução fluida entre as Cortes de Contas e organismos parceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das representações institucionais para a plena consecução das metas da Atricon,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jadson Lopes Castanho para exercer função colaborativa de assessor da Presidência da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, com a missão de organizar e acompanhar membros, diretores e associados em viagens oficiais, no

território nacional e internacional, vinculadas a eventos técnicos realizados ou apoiados pela Atricon no cumprimento da sua atividade finalística em prol Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Compete ao designado, no âmbito de sua missão institucional, prestar apoio à organização, ao planejamento e ao acompanhamento das viagens oficiais de diretores e associados relacionadas à participação em eventos realizados ou apoiados pela Atricon, bem como às respectivas agendas e atividades institucionais, promovendo a articulação necessária com os Tribunais de Contas e as entidades representativas nacionais e internacionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente